INDICAÇÃO Nº 890/2021

Proibir estacionamento em um dos lados da Rua Borges de Medeiros no trecho entre as Ruas Barão do Rio Branco e Santo Campagnolo.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, proibir estacionamento em um dos lados da Rua Borges de Medeiros no trecho entre as Ruas Barão do Rio Branco e Santo Campagnolo.

Com embasamento legal na norma federal que rege o trânsito no território brasileiro, no artigo 1º, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro é dever dos órgãos e entidades no âmbito das suas competências, adotar medidas destinadas a assegurar o trânsito em condições adequadas ao uso.

> “Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.
>
> (...)
>
> § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”

Nestes locais, a circulação se faz perigosa, visto que, devido ao movimento no Chico’s Restaurante há muitos veículos estacionados, o que torna a passagem estreita e dificulta a circulação quando dois carros se encontram nos dois sentidos da rua.

Assim, pelo exposto acima, esta indicação visa evitar acidentes e trazer segurança aos que necessitam transitar neste trecho, além da busca da segurança, eficácia e providência que resulta na qualidade do tráfego.

SALA DAS SESSÕES, 27 de julho de 2021.

CHUMBINHO SILVA